



# Prefeitura de Itamonte

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.243/2016

*“Estima a Receita e fixa e despesa do Município de Itamonte para o Exercício Financeiro de 2017”.*

A Câmara Municipal de ITAMONTE aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei:

### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itamonte MG, para o exercício financeiro de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal de 1.988 e art. 35 do ADCT, compreendendo:

- I-** O Orçamento fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Itamonte;
- II-** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o IPAM – Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais.

### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2.º** - A estimativa de arrecadação da receita orçamentária municipal, conforme a legislação tributária vigente, e a fixação da despesa orçamentária municipal, será no montante de **RS47.000.000,00** (Quarenta e sete milhões de reais), com a seguinte composição:

- I-** Orçamento Fiscal, em **RS42.920.620,97** (quarenta e dois milhões, novecentos e vinte mil seiscientos e vinte reais e noventa e sete centavos);
- II-** Orçamento da Seguridade Social, em **RS4.079.379,03** (quatro milhões, setenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e três centavos);

DESCRIÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>RS45.918.381,39</b>
Receita Tributária	R\$2.692.510,00
Receita de Contribuições	R\$3.027.489,19



# Prefeitura de Itamonte

ESTADO DE MINAS GERAIS

Receita Patrimonial	R\$694.571,23
Receita de Serviços	R\$3.000,00
Transferências Correntes	R\$39.309.360,97
Outras Receitas Correntes	R\$191.450,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$3.620.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$0,00
Transferências de Capital	R\$3.620.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$2.688.730,80</b>
Receitas de Contribuições	R\$2.553.477,15
Outras Receitas Correntes	R\$135.253,65
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>R\$5.227.112,19</b>
Deduções da Receita (Fundeb)	R\$5.227.112,19
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$47.000.000,00</b>

**Art. 3º** - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I de Receitas e Despesas segundo as categorias econômicas.

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$45.918.381,39</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$41.712.001,16</b>
Receita Tributária	R\$2.692.510,00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$23.947.136,08
Receita de Contribuições	R\$3.027.489,19	Juros e Encargos da Dívida	R\$4.000,00
Receita Patrimonial	R\$694.571,23	Outras Despesas Correntes	R\$17.760.865,08
Receita de Serviços	R\$3.000,00		
Transferências Correntes	R\$39.309.360,97		
Outras Receitas Correntes	R\$191.450,00		
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$2.688.730,80</b>		
Receitas de contribuições	R\$2.553.477,15		
Outras Receitas Correntes	R\$135.253,65		
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>R\$5.227.112,19</b>		
Deduções da Receita (Fundeb)	R\$5.227.112,19		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$43.380.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$43.380.000,00</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>R\$1.667.998,84</b>	<b>SUPERÁVIT</b>	<b>R\$1.667.998,84</b>



# Prefeitura de Itamonte

ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>RS3.620.000,00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>RS5.287.998,84</b>
Alienação de Bens	R\$0,00	Investimentos	R\$3.884.649,40
Transferências de Capital	R\$3.620.000,00	Amortização da dívida	R\$1.149.786,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$0,00</b>	Reserva de Contingência ou de RPPS	<b>R\$253.563,44</b>
Transferências de Capital	R\$0,00		
<b>Déficit</b>	<b>R\$1.667.998,84</b>		
<b>Total</b>	<b>RS5.287.998,84</b>	<b>Total</b>	<b>5.287.998,84</b>
<b>RESUMO</b>			
	<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>
Receitas e Despesas Correntes	<b>RS43.380.000,00</b>		R\$41.712.001,16
Receitas e Despesas de Capital	R\$3.620.000,00		R\$5.034.435,40
Reserva Orçamentária RPPS	R\$0,00		R\$0,00
Reserva de Contingência	R\$0,00		R\$253.563,44
<b>TOTAL</b>	<b>RS47.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>RS47.000.000,00</b>

## DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

**Art. 4º** - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e órgãos, definida nos Anexos desta Lei, será realizada com as seguintes funções de governo, unidades orçamentárias e fontes de recursos:

A – Por Funções de Governo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01 – Legislativa	R\$904.499,00
04 – Administração	R\$5.591.440,93
06 – Segurança Pública	R\$137.000,00
08 – Assistência Social	R\$1.934.500,00
09 – Previdência Social	R\$3.875.815,59
10 – Saúde	R\$10.667.721,02
12 – Educação	R\$15.323.803,81
13 – Cultura	R\$153.600,00
15 – Urbanismo	R\$2.905.900,00
16 – Habitação	R\$0,00
17 – Saneamento	R\$336.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$207.970,21



# Prefeitura de Itamonte

ESTADO DE MINAS GERAIS

20 – Agricultura	R\$352.100,00
22 – Indústria	R\$85.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$656.700,00
24 – Comunicações	R\$0,00
25 – Energia	R\$910.000,00
26 – Transporte	R\$839.500,00
27 – Desporto e Lazer	R\$311.100,00
28 – Encargos Especiais	R\$1.553.786,00
99 – Reserva de Contingência	R\$50.000,00
99 – Reserva Previdenciária	R\$203.563,44
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>R\$47.000.000,00</b>

B – Por Unidade Orçamentária:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$904.499,00</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>R\$42.016.121,97</b>
<b><u>Secretaria e Gabinete do Prefeito</u></b>	
Secretaria e Gabinete do Prefeito	R\$1.474.469,83
<b><u>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</u></b>	
Setor de Administração e Coordenação Geral	R\$5.795.257,10
Setor de Contabilidade	R\$52.000,00
<b><u>Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica</u></b>	
Setor de Turismo	R\$656.700,00
Setor de Esportes e Lazer	R\$311.100,00
Setor de Cultura	R\$153.600,00
Setor de Agricultura	R\$352.100,00
Setor de Meio Ambiente	R\$543.970,21
<b><u>Secretaria Municipal de Educação</u></b>	



# Prefeitura de Itamonte

ESTADO DE MINAS GERAIS

Setor de Administração	R\$2.442.328,81
Setor de Ensino Fundamental	R\$3.074.625,00
Setor de Ensino Médio Profissionalizante e Superior	R\$111.700,00
Setor de Educação Infantil	R\$2.776.920,00
Setor de Educação Especial	R\$412.730,00
FUNDEB	R\$6.516.000,00
<b><u>Secretaria Municipal de Infraestrutura</u></b>	
Setor de Obras	R\$3.318.800,00
Setor de Projetos e Fiscalização	R\$1.400,00
Setor de Urbanização	R\$580.700,00
Setor de Manutenção de Veículos	R\$553.300,00
Setor de Conservação de Estradas Vicinais	R\$286.200,00
<b><u>Secretaria Municipal de Saúde</u></b>	
Setor de Atenção Básica	R\$3.235.100,00
Setor de Média e Alta Complexidade	R\$4.201.500,00
Setor de Assistência Farmacêutica	R\$295.800,00
Setor de Vigilância em Saúde	R\$307.200,00
Setor de Gestão	R\$2.628.121,02
<b><u>Secretaria Municipal de Assistência Social</u></b>	
Setor de Assistência Social	R\$775.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$955.900,00
Setor de Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$95.600,00
Setor de Habitação Popular	R\$107.100,00
<b>IPAM – Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais.</b>	<b>R\$4.079.379,03</b>
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>R\$47.000.000,00</b>

C - Por fonte de recurso:



# Prefeitura de Itamonte

ESTADO DE MINAS GERAIS

100	Recursos Ordinário	R\$15.806.096,14
101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$4.648.603,81
102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$5.172.821,02
103	Contr. p/ Regime Próprio de Prev. Social(RPPS)	R\$4.079.379,03
116	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	R\$61.500,00
117	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	R\$700.000,00
118	Transf.FUNDEB Aplicação na Remun. dos Prof. do Magistério Educação Básica	R\$6.512.000,00
119	Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	R\$50.500,00
122	Transferências de Convênios Vinculados à Educação	R\$2.450.000,00
123	Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	R\$801.000,00
124	<i>Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social</i>	R\$271.000,00
129	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	R\$400.000,00
142	Transferência de Convênio Vinculado à Assistência Social	R\$251.000,00
143	Transf. Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$11.000,00
144	Transf.de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$200.000,00
145	Transf.Rec. do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a Transporte Escolar (PNATE)	R\$251.000,00
146	Outras transferência de Recursos do FNDE	R\$30.000,00
147	Transferência do Salário-Educação	R\$502.000,00
148	Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	R\$3.021.500,00
149	Transferências de Recursos do SUS para atenção de média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$905.200,00
150	Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	R\$305.000,00
151	Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	R\$160.200,00
155	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$303.000,00
156	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	R\$100.700,00
157	Multas de Trânsito	R\$6.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$47.000.000,00</b>

**Parágrafo Único** - As despesas por órgão estão distribuídas da seguinte forma:

**I** - Poder Legislativo Municipal R\$904.499,00 (Novecentos e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais);

**II** - Poder Executivo Municipal R\$42.016.121,97 (Quarenta e dois milhões dezesesseis mil, cento e vinte e um reais noventa e sete centavos);

**III** - IPAM – Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais. R\$4.079.379,03 (Quatro milhões setenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos).

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita até o limite de 100% (cem por cento) da despesa de capital orçada, nos termos do art. 7º da Resolução Federal 43/2001 e nos termos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;



# Prefeitura de Itamonte

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Abrir créditos suplementares nos termos do artigo 43, § 1º, III, da lei nº 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante da despesa fixada nesta lei;

III – Abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado na fonte de recurso específica, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, não integrando o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso II, do caput deste artigo.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do excesso verificado no exercício, não integrando o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso II, do caput deste artigo.

V - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, com recursos provenientes do produto de operações de créditos, autorizadas nos termos do inciso I deste, estabelecidos no art. 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 6º** - Os valores consignados na Lei Orçamentária, à Câmara Municipal, serão repassados em duodécimos até o dia 20 de cada mês, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, art. 2º § 2º, II, e art. 29-A, § 2º, inciso II.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Itamonte, 16 de dezembro de 2016.

**Ari Pinto Constantino dos Santos**

**Prefeito Municipal**